

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 455.

(Abre crédito)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto o seguinte crédito:

3.1.1.1.93- Salário: Nrc\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 15 de maio de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária